



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250512PE00004
LICITAÇÃO Nº. 00004/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
RUA PEDRO MUNIZ DE BRITO, 142 - CENTRO - SANTA HELENA - PB.
CEP: 58925-000 - E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM - Tel.: (83) 35421055.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.245.287/0001-36, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00004/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES (INSUMOS) DIVERSOS DE FORMA PARCELADA.

Data de abertura da sessão pública: 28/05/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 28/05/2025. Horário: 10:30 - horário de Brasília.
Local: www.bllcompras.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES (INSUMOS) DIVERSOS DE FORMA PARCELADA.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES (INSUMOS) DIVERSOS DE FORMA PARCELADA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 13:00 as 17:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.2.1. No endereço: www.bllcompras.com.br.
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.blcompras.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pnep.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2028 MANUT. DA ESTRATEGIA DA FAMILIA

2035 MANUT. DAS ATIV. ATENÇÃO BASICA

2072 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2090 MANUT. SAUDE

339039 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

APLICAÇÃO DIRETA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.blcompras.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.blcompras.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas

de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte site: www.bllcompras.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo

diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.bilcompras.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Pedro Muniz de Brito, 142 – Centro – Santa Helena – PB, nos horários normais de expediente: das 13:00 as 17:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba.

Santa Helena, PB, 12 de Maio de 2025.



JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES (INSUMOS) DIVERSOS DE FORMA PARCELADA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES (INSUMOS) DIVERSOS DE FORMA PARCELADA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua (pct. C/ 100)	pct	50	15,00	750,00
2	Acido acetico 2% 1000ml	Unid.	15	10,00	150,00
3	Agua destilada 1000ml	Unid.	200	12,00	2.400,00
4	Agua destilada 5 litro	Unid.	300	22,00	6.600,00
5	Agua oxigenada 10 vol 1000 ml	Unid.	50	12,00	600,00
6	Água p/ inj. Cx/ 200x10ml	Cx	100	200,00	20.000,00
7	Agulha 13x 4.5 ex/100	Cx	20	15,00	300,00
8	Agulha 25 x 7 ex/100	Cx	50	15,00	750,00
9	Agulha 25x 6 ex/100	Cx	20	15,00	300,00
10	Agulha 25x 8 ex/100	Cx	20	15,00	300,00
11	Agulha 30x 7 ex/100	Cx	50	15,00	750,00
12	Agulha 30x 8 ex/100	Cx	20	15,00	300,00
13	Agulha 40x 12 ex/100	Cx	50	15,00	750,00
14	Agulha p/ sutura nº 11 Cx c/50	Cx	10	45,00	450,00
15	Agulha p/ sutura nº 15 Cx c/50	Cx	30	45,00	1.350,00
16	Agulha p/ sutura nº 14 Cx c/50	Unid.	5	45,00	225,00
17	Alcool 70 % 1 litro	Unid.	100	12,00	1.200,00
18	Alcool 96 1 litro	Unid.	50	12,00	600,00
19	Alcool gel 70 % 1 litro	Unid.	500	16,00	8.000,00
20	Álcool iodado 1 litro	Unid.	10	17,00	170,00
21	algodão hidrófilo 500 mg	Umd.	2250	0,28	630,00
22	Almotolias 250 ml	Unid.	50	5,00	250,00
23	Almotolias 500 ml	Unid.	50	8,00	400,00
24	Aparelho de Pressão Digital Automático de braço (completo)	Unid.	20	180,00	3.600,00
25	Aparelho de Pressão: Esfigmomanômetro manual	Unid.	10	100,00	1.000,00
26	Atadura de Crepom 12 cm x 1,8m 13 Fios Utilização em terapia compressiva. Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos. Prevenção de contusões em atividades esportivas. As ataduras de crepom Neve são, confeccionadas em tecido de alta qualidade, com elasticidade no sentido longitudinal. Características do produto: - Sem desfilamento lateral; Atadura com 1,80m em repouso e alcance de 4,50m esticada; - Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos. Observação: Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106-INMETRO	Unid.	500	1,08	540,00
27	Ataduras Crepom 15 Cm; 13 FIOS, de ALTA COMPRESSÃO. Utilização em terapia compressiva. Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos. Prevenção de contusões em atividades esportivas. Composição em tecido misto: Apresentação: Rolo individual em pacotes de 12 unidades Observação: Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106-INMETRO. Validade Mínima de 5 anos	Cx	1000	1,25	1.250,00
28	Ataduras Crepom 20 cm; 13 FIOS, de ALTA COMPRESSÃO, Utilização em terapia compressiva. Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos. Prevenção de contusões em atividades esportivas. Composição em tecido misto: Apresentação: Rolo individual em pacotes de 12 unidades Observação: Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106-INMETRO. Validade Mínima de 5 anos	Pct.	1000	1,66	1.660,00

29	Avental Descartável mangas longas ; material TNT pct c/ 10	Pet.	600	30,00	18.000,00
30	Bolsa coletora de urina Sistema aberto não estéril 2000ml pct c/ 100	Pet.	100	101,00	10.100,00
31	Bolsa coletora de urina Sistema fechada 2000ml	Unid.	100	8,00	800,00
32	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILESTOMIA – DRENAVEL 64 mm compostos de bolsa coletora e placa adesiva protetora de pele e placa adesiva fixa Caixa composta com 10 bolsas com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável de 19mm à 64mm;. Cada caixa contém 1 clipe de fechamento; Acompanhada manual de instrução na embalagem. (OBS: sugestão por justa causa da marca COVATEC sob justificativo de que alguns Pacientes fazem do município e que fazem uso vitalícios das bolsas, apresentam alergias a outra marca, o que pode resultar em ônus em compras haver desperdícios com outras apresentações	Cx	10	250,00	2.500,00
33	Bolsa de Urostomia com válvula anti-refluxo e placa recortável para estomas com diâmetro de 19 mm a 45 mm. Drenável com placa de aderência, média 1 a 3 dias com protetor cutâneo Durahesive que proporciona maior convexidade ao redor do estoma, composição do item: bolsa + presilhas plásticas laterais que permitem a adaptação do cinto. O suporte adesivo que circunda o protetor cutâneo eliminando a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos. Embalagem contendo 10 unidades	Cx	30	17,00	510,00
34	Caixa coletora-41perfuro cortante (descartex) especificações: – Composto de pap42el resistente e saco plástico resistente. – Capacidade total: 7 L. – Fabricado em papelão ondulado. – Trava de segurança em todos os tamanhos. – Disponível apenas na cor amarela. – Descartável e de uso único. – Produzido de acordo com o NBR 13853. – Possui alça dupla para transporte. O Kit deve ser constituído de: – Sacola plástica amarela. –Fundo rígido. – Cinta lateral. – Bandeja interna. Embalagem contendo 20 unidades.	Cx	15	140,00	2.100,00
35	Caixa coletora-perfuro cortante (descartex) especificações: – Composto de papel resistente e saco plástico resistente. – Capacidade total: 13 L. – Fabricado em papelão Indulado. – Trava de segurança em todos os tamanhos. – Disponível apenas na cor amarela – Descartável e de uso único. – Produzido de acordo com o NBR 13853 – Possui alça dupla para transporte. – Medidas: 305 x 250 x 295 X 7,13 (Frente X Profundidade X Altura X Diâmetro Bucal). 350 Kit deve ser constituído de: – S36acola plástica amarela. – Fun37do rígido. – Cinta 138ateral. – Bandeja i39nterna. Embalagem e40ontendo 20 unidades.	Cx	10	200,00	2.000,00
36	Caixa coletora-perfuro cortante (descartex) especificações: – Composto de papel resistente e saco plástico resistente.– Capacidade total: 20L. – Fabricado em papelão ondulado. – Trava de segurança em todos os tamanhos. – Disponível apenas na cor amarela. – Descartável e de uso único. – Produzido de acordo com o NBR 13853. – Possui alça dupla para transporte. – Medidas: 305 x 250 x 295 X 7.13 (Frente X Profundidade X Altura X Diâmetro Bucal). O Kit deve ser constituído de: – Sacola plástica amarela. – Fundo rígido. – Cinta lateral. – Bandeja interna. Embalagem contendo 20 unidades.	Cx	20	246,00	4.920,00
37	Caixa porta lâmina fabricação em ABS; capacidade 100 ou 50 lâminas 26 mm X 76 9; Larg.: 1.00cm x 1.00 de Altura x 1.00 cm de comp, Tampa com espaço para identificação de amostras	Unid.	50	30,00	1.500,00
38	Campo Fenestrado 10 em 50X50, confeccionadonem não tecido 100% com (Eficiência de Filtração Bacteriana) embalado em envelope grau cirúrgico individualmente e esterilizado por óxido de etileno. Atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalergenico e com baixo desprendimento de partículas. INDICAÇÃO DE USO: Indicado por procedimentos cirúrgicos de qualquer natureza	Unid.	200	20,00	4.000,00
39	Cateter nasal p/ oxig. 04.	Unid.	300	2,00	600,00
40	Cateter nasal p/ oxig. 06.	Unid.	100	2,00	200,00
41	Cateter nasal p/ oxig. 08.	Cx	100	2,00	200,00
42	Cateter nasal p/ oxig. 10.	Cx	100	2,00	200,00
43	Cateter nasal p/ oxig. 12.	Unid.	1000	2,00	2.000,00
44	Cateter para infusão intravenosa Nº 14 Cx c/ 100 unidades	Cx	10	166,00	1.660,00
45	Cateter para infusão intravenosa Nº 16 Cx c/ 100 unidades	Cx	10	166,00	1.660,00
46	Cateter para infusão intravenosa Nº 18 Cx c/ 100 unidades	Unid.	10	166,00	1.660,00
47	Cateter para infusão intravenosa Nº 20 Cx c/ 100 unidades	Unid.	20	166,00	3.320,00
48	Cateter para infusão intravenosa Nº 22 Cx c/ 100 unidades	Cx	20	166,00	3.320,00
49	Cateter para infusão intravenosa Nº 24	Cx	20	166,00	3.320,00
50	catgut cromado agulhado (todos)	Unid.	30	160,00	4.800,00
51	catgut simples agulhado (todos)	Unid.	30	160,00	4.800,00
52	Clorexedina 2% desgermante 1000ml	Unid.	100	35,00	3.500,00
53	Clorexedina alcóolica 1000ml ex c/ 12	Unid.	36	25,00	900,00
54	Colar cerv. de espuma g	Unid.	5	30,00	150,00
55	Colar cerv. de espuma m	Unid.	10	30,00	300,00
56	Colar cerv. de espuma p	Unid.	10	30,00	300,00
57	Colar cervical regulável (tipo resgate SAMU)	Unid.	10	70,00	700,00
58	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 13 fios c/ 500 un não estéril	Unid.	20	35,00	700,00
59	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 13 fios estéril	Unid.	1000	1,00	1.000,00
60	Detergente enzimático 1 litro	Unid.	15	35,00	525,00
61	EGE	Unid.	200	10,00	2.000,00
62	Eletrodos de silicone 5 x 5 cm	Unid.	20	10,00	200,00
63	Eletrodos de silicone 7 x 5 cm	Unid.	200	5,00	1.000,00
64	Equipo macrogotas: Especificações Técnicas: Equipo de infusão gravitacional estéril de uso único *Somente para Infusão por Gravidade.	Unid.	1000	1,80	1.800,00

	Câmara de gotejamento macrogotas (20 gotas/ml) Ponta perfurante com tampa protetora Pinça rolete regulador de fluxo, Conector fêmea tipo luer slip Tubo extensor em PVC de 150 cm Atóxico. Livre de látex Estérel – Esterilizado por Óxido de Etileno Uso único Registro em Anvisa				
65	Equipo microgotas completo c/ infusor lateral (Não rosqueável) câmara perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara para visualização de gotejamento: Filtro de Partícula (abertura 15 micra) – De acordo com a Norma NBR ISO 8536-4; Extensão em PVC Cristal: Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Registro Anvisa	Unid.	200	2,00	400,00
66	Equipo para Alimentação enteral	Unid.	1000	2,00	2.000,00
67	Escova cervical descartável c/ ponta protegida emb. c/ 100	Unid.	60	65,00	3.900,00
68	Esparradrapo Branco 2,5mm x 2,5mm por 3 M	Unid.	800	12,00	9.600,00
69	Esparradrapo Impermeável Branco 10 cm x 4,5m Composição de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Aplicação massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade. Utilizável em fixação de curativos, ataduras, entre outros. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantenha a integridade do produto. Contendo data de validade e registro em ANVISA	Unid.	200	20,00	4.000,00
70	Esparradrapo microporoso: Fita microporosa para pele sensível	Unid.	200	12,00	2.400,00
71	Espéculo vaginal descartável tamanho G. Características técnica: Instrumental Jatóxico, transparente, com parafuso (borboleta) acoplado. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Parafuso: poliacetal	Unid.	1000	2,50	2.500,00
72	Espéculo vaginal descartável. Tamanho M. descartável; Características técnica: Instrumental atóxico, transparente, com parafuso (borboleta) acoplado. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Parafuso: poliacetal	Unid.	2500	2,00	5.000,00
73	Espéculo vaginal tamanho P. Descartável. Características técnica: Instrumental atóxico, transparente, com parafuso (borboleta) acoplado. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Parafuso: poliacetal	Unid.	1000	2,00	2.000,00
74	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar, compatível com o aparelho On call Plus usado em maior escala pela a população	CX	50	4,00	200,00
75	Fio catgut cromo 1.0 c/agulha ex contendo 24 unidades	Cx	1	180,00	180,00
76	Fio catgut cromo 2.0 c/agulha ex contendo 24 unidades	Cx	5	180,00	900,00
77	Fio catgut simples 1.0 c/ag. ex c/24	Cx	30	180,00	5.400,00
78	Fio catgut simples 2.0 c/ag. ex c/24	Cx	30	180,00	5.400,00
79	Fio de nylon c/ag. ex c/24	Cx	30	65,00	1.950,00
80	Fio de seda 2-0 c/ agulha ex c/ 24	Unid.	20	65,00	1.300,00
81	Fio de seda 3-0 c/ agulha ex c/ 24 unidades	Cx	10	65,00	650,00
82	Fio de seda 4-0 c/ agulha ex c/ 24 unidades	Cx	5	65,00	325,00
83	Fio de seda 5-0 c/ agulha ex c/ 24 unidades	Cx	30	65,00	1.950,00
84	Fio de seda 6-0 c/ agulha ex c/ 24 unidades	Cx	40	65,00	2.600,00
85	Fio de seda c/ agulha ex c/ 24 unidades	Cx	10	65,00	650,00
86	Fio de nylon 2-0 agulhado ex c/24 unidades	Cx	30	65,00	1.950,00
87	Fio de nylon 3-0 agulhado ex c/24 unidades	Cx	40	65,00	2.600,00
88	Fio de nylon 4-0 agulhado ex c/24 unidades	Cx	20	65,00	1.300,00
89	Fio de nylon 5-0 agulhado ex c/24 unidades	Cx	30	65,00	1.950,00
90	Fio de nylon 6-0 agulhado ex c/24 unidades	Cx	10	65,00	650,00
91	Fixador citológico aerossol embalagem contendo 100 ml	Unid.	50	6,00	300,00
92	Formol 10% embalagem 1000 ml	Unid.	2	20,00	40,00
93	Formol 37% embalagem contendo 1000 ml	Unid.	2	35,00	70,00
94	Fraldas descartáveis tamanhas XG9 1-15 Kg: modelo calcinha. Especificação: Pampers Pants ajuste total, embalagem c/ 14 Unds (Criança portadora de necessidades especiais apresentando afeitos adversos a outros tipos de fraldas)	pets	500	12,00	6.000,00
95	Frasco para alimentação enteral cap 300 ml	Unid.	500	2,00	1.000,00
96	Garrote de látex n 200 c/ 15 mt	UND	5	10,00	50,00
97	Gaze al acochoadas 13 fios 10x15	Unid.	2000	9,00	18.000,00
98	Gel p/ ultrassom pote c/ 5kg	Unid.	20	50,00	1.000,00
99	Gorro desc c/ elástico embalagem contendo 100 unidades	pet	20	12,00	240,00
100	Hidrogel amorfo com ágato	Unid.	20	50,00	1.000,00
101	Kit de nebulização adulto. Itens inclusos: 01 Máscara adulta macia e atóxica 01 Mangueira 01 Copo Dosador	Unid.	30	20,00	600,00
102	Kit de nebulização adulto. Itens inclusos: 01 Máscara infantil macia e atóxica 01 Mangueira 01 Copo Dosador que não derrama o medicamento	Unid.	30	20,00	600,00
103	Kit Mascara para Oxigênio c/ Reservatório	Kit	100	35,00	3.500,00
104	Lamina de bistury (cirúrgica) desc. Nº 20 ex. c/100	Cx	5	45,00	225,00
105	Lamina de bistury cir dese Nº 21 ex c/100	Cx	5	45,00	225,00
106	Lamina de bistury cir dese Nº 14 ex c/100	Cx	5	45,00	225,00
107	Lamina de bistury cir dese Nº 15 ex c/100	Cx	5	45,00	225,00
108	Lamina de bistury cir dese Nº 23 ex c/100	Cx	50	45,00	2.250,00
109	Lamina de bistury cir dese Nº 24 ex c/100	Cx	20	45,00	900,00
110	Lamina de bistury cir dese Nº 22 ex c/100	Cx	10	45,00	450,00
111	Lamina de Vidro p/ microscópio lisa e fosca c/ 50 unidades	Cx	20	15,00	300,00
112	Lamina para microscópio fosca ex c/ 50 unidades	Cx	10	15,00	150,00
113	Lanceta desc. Estérel aço inox manual ex c/ 200	Cx	10	15,00	150,00
114	Lanceta simples para canetas ex c/ 200 unidades	Cx	50	15,00	750,00
115	Lençol de borracha descartável 13 x 13	Unid.	10	20,00	200,00

116	Lençol de papel desc. cor branca rolo 50x50 cx c/ 10	Cx	30	130,00	3.900,00
117	Lençol desc. tnt s/elast. 90x200	pet	10	12,00	120,00
118	Lugol 2% 1000ml	Unid.	2	235,00	470,00
119	Lugol 5% 1000ml	Unid.	2	522,00	1.044,00
120	Luva de borracha verde forrada g.m.p	Unid.	50	15,00	750,00
121	Luva estéril 7.0	PAR	1000	3,00	3.000,00
122	Luva estéril 7.5	PAR	3000	3,00	9.000,00
123	Luva estéril 8.0	PAR	3000	3,00	9.000,00
124	Luva estéril 8.5	PAR	500	3,00	1.500,00
125	Luva para procedimento tipo descartável Tamanho G. produzida em material látex. Armazenadas em caixas contendo 100 unidades	Cx	200	40,00	8.000,00
126	Luva para procedimento tipo descartável Tamanho M. produzida em material látex. Armazenadas em caixas contendo 100 unidades	Cx	200	40,00	8.000,00
127	Luva para procedimento tipo descartável Tamanho P. produzida em material látex. Armazenadas em caixas contendo 100 unidades	Cx	200	40,00	8.000,00
128	Luva para procedimento tipo descartável Tamanho PP. produzida em material látex. Armazenadas em caixas contendo 100 unidades	Cx	200	40,00	8.000,00
129	Mascara p/ nebulizador comp ad./inf	Unid.	30	20,00	600,00
130	Mascaras PFF2 N 95 Descrição: máscara hospitalar tipo dobrável 9920H PFF-2 (s) – ca: 17611 Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado a meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. OBS: Selo Anvisa e Imetro Original	Unidades	1000	1,50	1.500,00
131	Monitor de Glicemia, compatível com aostras de sangue capilar, venoso e arterial (on call Plus)	Cx	100	70,00	7.000,00
132	Óleo de Girassol cicatrizante Frasco contendo 100 mL.	Unf/Fr	500	6,00	3.000,00
133	P.v.p degermante 1000 ml	Und	20	80,00	1.600,00
134	P.v.P.i tópico 10% 1000 ml	Cx/12	10	80,00	800,00
135	Papel grau cirúrgico 100mmx 1000m (rolo)	Und	10	77,00	770,00
136	Papel grau cirúrgico I 50mmx 1000m (rolo)	Und	10	116,00	1.160,00
137	Papel grau cirúrgico 200mm 1000m (rolo)	Und	10	155,00	1.550,00
138	Papel grau cirúrgico 300mmx 1000m (rolo)	Und	10	233,00	2.330,00
139	Papel para ECG 45mm x 30mm	Und	20	9,00	180,00
140	Papel termossensível para ECG 58 mm x 30 mm	Und	100	7,00	700,00
141	Papel Toalha Inter folha 2 dobras 20x21cm 1 Fardos C 1000fls	Fardo	100	25,00	2.500,00
142	Sabonete liq. Anticético 1000ml	Und	200	20,00	4.000,00
143	Saco Coletor de Urina sistema aberto 200 mL. pet c/ 100 unidades	Pet	150	100,00	15.000,00
144	Saco de lixo de hosp. Reforçado em acondicionamento de resíduos infectante para área da saúde 100ltex/100	Unid	200	75,00	15.000,00
145	Saco de lixo de hosp. Reforçado em acondicionamento de resíduos infectante para área da saúde 20 lt Paet. C/100	Paet	50	25,00	1.250,00
146	Saco de lixo de hosp. Reforçado em acondicionamento de resíduos infectante para área da saúde 60 lt Pet C./100	Cx	10	12,00	120,00
147	Saco de lixo de hosp. Reforçado em acondicionamento de resíduos infectante para área da saúde 40 lt Pet. c/100	Pet	20	55,00	1.100,00
148	Scalp nº21 cx c/100	Cxs	10	40,00	400,00
149	Scalp nº19 cx c/100	Cx	10	40,00	400,00
150	Scalp nº23 cx c/100	Cx	200	40,00	8.000,00
151	Scalp nº25 cx c/100	Cx	100	40,00	4.000,00
152	Scalp nº27 cx c/100	Cx	10	40,00	400,00
153	Seringa desc 10 ml c/ agulha	Und	5000	0,60	3.000,00
154	Seringa desc 20 ml c/ agulha	Und	5000	1,00	5.000,00
155	Seringa desc 20 ml s/ agulha	Und	500	0,70	350,00
156	Seringa desc 3 ml c/ agulha	Und	2000	0,50	1.000,00
157	Seringa desc 5 ml c/ agulha	Und	2000	0,50	1.000,00
158	Seringa desc 5 ml s/ agulha	Und	3000	0,30	900,00
159	Seringa insulina c/ag. 12,7 x 0,30 cx c/100	Und	5000	0,78	3.900,00
160	Solução a base de éter hospitalar. Cont 100 mL.	Und	3	10,00	30,00
161	Solução com PHMB 0,1% para limpeza de feridas Polihexan 350 ml	Und	100	145,00	14.500,00
162	Solução Ringer + lactato 500 mL. sol. Injet	Fr	2000	15,00	30.000,00
163	Sonda de aspiração Traqueal nº 12	Und	1000	1,20	1.200,00
164	Sonda de aspiração Traqueal nº 14	Und	1000	1,40	1.400,00
165	Sonda de folley 3v n 20	Unid	100	6,00	600,00
166	Sonda de folley 2v n 12	Und	150	4,00	600,00
167	Sonda de folley 2v n 14	Und	100	4,00	400,00
168	Sonda de folley 2v n 16	Und	50	4,00	200,00
169	Sonda de folley 2v n 18	Und	100	4,00	400,00
170	Sonda de folley 2v n 20	Und	100	4,00	400,00
171	Sonda de folley 3v n 14	Und	100	4,00	400,00
172	Sonda de folley 3v n 18	Unid	100	6,00	600,00
173	Sonda de folley 3v n 12	Unid	100	6,00	600,00
174	Sonda de folley 3v n 16	Unid	100	6,00	600,00
175	Sonda de folley 3v n 20	Unid	100	6,00	600,00

176	Sonda nasogástrica curta 4	Unid	200	1,00	200,00
177	Sonda nasogástrica curta 6	Unid	100	1,00	100,00
178	Sonda nasogástrica longa 10	Unid	150	1,70	255,00
179	Sonda nasogástrica longa 12	Unid	1000	1,80	1.800,00
180	Sonda nasogástrica longa 14	Unid	1000	1,85	1.850,00
181	Sonda nasogástrica longa 16	Unid	150	2,00	300,00
182	Sonda nasogástrica longa 8	Unid	300	1,50	450,00
183	Sonda p/ aspiração traqueal Nº10	Und	300	1,10	330,00
184	Sonda uretral Nº 12	Unid	1000	1,20	1.200,00
185	Sonda uretral Nº 10	Unid	1000	1,10	1.100,00
186	Sonda uretral Nº 14	Unid	1000	1,20	1.200,00
187	Sonda uretral Nº 6	Unid	1000	1,00	1.000,00
188	Sonda uretral Nº 18	Unid	1000	1,65	1.650,00
189	Sonda uretral Nº 20	Unid	100	1,80	180,00
190	Sonda uretral Nº 14	Unid	100	1,00	100,00
191	Sonda uretral Nº 6	Unid	100	1,00	100,00
192	Sonda uretral Nº 8	Unid	100	1,00	100,00
193	Soro fisiológico 0,9% 150ml Sol. Injetável	Unid	1000	12,00	12.000,00
194	Soro fisiológico Injetável 0,9% 500ml Solução Injetável	Fr	1000	12,00	12.000,00
195	Soro fisiológico Injetável 0,9% 100ml	Fr	1000	12,00	12.000,00
196	Soro glicosado 5% 250 mL. sol. Injetável	Fr	500	12,00	6.000,00
197	Soro glicosado 5% 500 mL. sol. Injetável	Fr	300	15,00	4.500,00
198	Solução Fisiológica 0.9 Sistema Aberto	Fr	500	12,00	6.000,00
199	Tala Metal de alum. 12x180mm	Unid	10	12,00	120,00
200	Tala Metal de alum. 16x180mm	Unid	10	12,00	120,00
201	Tala Metal de alum. 19x180mm	Unid	10	12,00	120,00
202	Terabunds Média e alta compressão	Und	30	12,00	360,00
203	Touca desc. Pct/100 und	Unid	200	12,00	2.400,00
204	Tubo endotraqueal 4,5mm c/balão	Unid	5	8,00	40,00
205	Tubo endotraqueal 7mm com balão cx c/ 10 unids	Cx	20	80,00	1.600,00
206	Tubo látex n 204 c/15mt	Unid	20	50,00	1.000,00
207	Tubo silicone n 204 c/15mt	Unid	20	50,00	1.000,00
208	Válvula para aparelho de pressão	Und	10	30,00	300,00
209	Vaselina líquida 1.000 ml	Cxs	100	75,00	7.500,00
				TOTAL	523.524,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

VITÓRIA STHEPHANNY PEREIRA DA SILVA
COORDENADORA





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES (INSUMOS) DIVERSOS DE FORMA PARCELADA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua (pct. C/ 100)		pet	50		
2	Acido acetico 2% 1000ml		Unid.	15		
3	Água destilada 1000ml		Unid.	200		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Helena - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA - PB

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES (INSUMOS) DIVERSOS DE FORMA PARCELADA.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES (INSUMOS) DIVERSOS DE FORMA PARCELADA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Abaixador de língua (pet. C/ 100)	pet	50
ETP 2	Acido acetico 2% 1000ml	Unid.	15
ETP 3	Água destilada 1000ml	Unid.	200
ETP 4	Água destilada 5 litro	Unid.	300
ETP 5	Água oxigenada 10 vol 1000 ml	Unid.	50
ETP 6	Água p/ inj. Cx/ 200x10ml	Cx	100
ETP 7	Agulha 13x 4.5 cx/100	Cx	20
ETP 8	Agulha 25 x 7 cx/100	Cx	50
ETP 9	Agulha 25x 6 cx/100	Cx	20
ETP 10	Agulha 25x 8 cx/100	Cx	20
ETP 11	Agulha 30x 7 cx/100	Cx	50
ETP 12	Agulha 30x 8 cx/100	Cx	20
ETP 13	Agulha 40x 12 cx/100	Cx	50
ETP 14	Agulha p/ sutura n° 11 Cx e/50	Cx	10
ETP 15	Agulha p/ sutura n° 15 Cx e/50	Cx	30
ETP 16	Agulha p/ sutura n° 14 Cx e/50	Unid	5
ETP 17	Alcool 70 % 1 litro	Unid.	100
ETP 18	Alcool 96 1 litro	Unid.	50
ETP 19	Alcool gel 70 % 1 litro	Unid.	500
ETP 20	Alcool iodado 1 litro	Unid.	10
ETP 21	algodão hidrófilo 500 mg	Unid.	2250
ETP 22	Almotolias 250 ml	Unid.	50
ETP 23	Almotolias 500 ml	Unid.	50
ETP 24	Aparelho de Pressão Digital Automático de braço (completo)	Unid.	20
ETP 25	Aparelho de Pressão: Esfigmomanômetro manual	Unid.	10

ETP 26	Atadura de Crepom 12 cm x 1,8m 13 Fios Utilização em terapia compressiva. Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos. Prevenção de contusões em atividades esportivas. As ataduras de crepom Neve são, confeccionadas em tecido de alta qualidade, com elasticidade no sentido longitudinal. Características do produto: - Sem desfilamento lateral; Atadura com 1,80m em repouso e alcance de 4,50m esticada; - Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos. Observação: Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106-INMETRO	Unid.	500
ETP 27	Ataduras Crepom 15 Cm; 13 FIOS, de ALTA COMPRESSÃO, Utilização em terapia compressiva. Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos. Prevenção de contusões em atividades esportivas. Composição em tecido misto: Apresentação: Rolo individual em pacotes de 12 unidades Observação: Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106-INMETRO. Validade Mínima de 5 anos	Cx	1000
ETP 28	Ataduras Crepom 20 cm; 13 FIOS, de ALTA COMPRESSÃO, Utilização em terapia compressiva. Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos. Prevenção de contusões em atividades esportivas. Composição em tecido misto: Apresentação: Rolo individual em pacotes de 12 unidades Observação: Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106-INMETRO. Validade Mínima de 5 anos	Pct.	1000
ETP 29	Avental Descartável mangas longas ; material TNT pct c/ 10	Pct.	600
ETP 30	Bolsa coletora de urina Sistema aberto não estéril 2000ml pct c/ 100	Pct.	100
ETP 31	Bolsa coletora de urina Sistema fechada 2000ml	Unid.	100
ETP 32	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILESTOMIA - DRENAVEL. 64 mm compostos de bolsa coletora e placa adesiva protetora de pele e placa adesiva fixa Caixa composta com 10 bolsas com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável de 19mm a 64mm; . Cada caixa contém 1 clipe de fechamento; Acompanhada manual de instrução na embalagem. (OBS: sugestão por justa causa da marca COVATEC sob justificativo de que alguns Pacientes fazem do município e que fazem uso vitalícios das bolsas, apresentam alergias a outra marca, o que pode resultar em ônus em compras haver desperdícios com outras apresentações	Cx	10
ETP 33	Bolsa de Urostomia com válvula anti-refluxo e placa recortável para estomas com diâmetro de 19 mm a 45 mm. Drenável com placa de aderência, média 1 a 3 dias com protetor cutâneo Durahesive que proporciona maior convexidade ao redor do estoma, composição do item: bolsa + presilhas plásticas laterais que permitem a adaptação do cinto. O suporte adesivo que circunda o protetor cutâneo eliminando a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos. Embalagem contendo 10 unidades	Cx	30
ETP 34	Caixa coletora-41perfuoro cortante (descartex) especificações: - Composto de pap42el resistente e saco plástico resistente. - Capacidade total: 7 L - Fabricado em papelão ondulado - Trava de segurança em todos os tamanhos. - Disponível apenas na cor amarela. - Descartável e de uso único. - Produzido de acordo com o NBR 13853. - Possui alça dupla para transporte. O Kit deve ser constituído de: - Sacola plástica amarela. - Fundo rígido. - Cinta lateral. - Bandeja interna. Embalagem contendo 20 unidades.	Cx	15
ETP 35	Caixa coletora-perfuoro cortante (descartex) especificações: - Composto de papel resistente e saco plástico resistente. - Capacidade total: 13 L. - Fabricado em papelão Indulado. - Trava de segurança em todos os tamanhos. - Disponível apenas na cor amarela - Descartável e de uso único. - Produzido de acordo com o NBR 13853 - Possui alça dupla para transporte. - Medidas: 305 x 250 x 295 X 7,13 (Frente X Profundidade X Altura X Diâmetro Bucal). 350 Kit deve ser constituído de: - S36acola plástica amarela. - Fun37do rígido. - Cinta 138lateral. - Bandeja i39nterna. Embalagem c40ontendo 20 unidades.	Cx	10
ETP 36	Caixa coletora-perfuoro cortante (descartex) especificações: - Composto de papel resistente e saco plástico resistente. - Capacidade total: 20L - Fabricado em papelão ondulado. - Trava de segurança em todos os tamanhos. - Disponível apenas na cor amarela. - Descartável e de uso único. - Produzido de acordo com o NBR 13853. - Possui alça dupla para transporte. - Medidas: 305 x 250 x 295 X 7,13 (Frente X Profundidade X Altura X Diâmetro Bucal). O Kit deve ser constituído de: - Sacola plástica amarela. - Fundo rígido, - Cinta lateral. - Bandeja interna. Embalagem contendo 20 unidades.	Cx	20
ETP 37	Caixa porta lâmina fabricação em ABS; capacidade 100 ou 50 lâminas 26,mm X 76 9; Larg.: 1.00cm x 1.00 de Altura x 1.00 cm de comp; Tampa com espaço para identificação de amostras	Unid.	50
ETP 38	Campo Fenestrado 10 cm 50X50, confeccionadonem não tecido 100% com (Eficiencia de Filtração Bacteriana) embalado em envelope grau cirúrgico individualmente e esterilizado por óxido de etileno. Atóxico, hidro/hemorrepelente, hipovalgenico e com baixo desprendimento de particulas. INDICAÇÃO DE USO: Indicado par procedimentos cirúrgicos de qualquer natureza	Unid.	200
ETP 39	Cateter nasal p/ oxig. 04.	Unid.	300
ETP 40	Cateter nasal p/ oxig. 06.	Unid.	100
ETP 41	Cateter nasal p/ oxig. 08.	Cx	100
ETP 42	Cateter nasal p/ oxig. 10.	Cx	100
ETP 43	Cateter nasal p/ oxig. 12.	Unid.	1000
ETP 44	Cateter para infusão intravenosa N° 14 Cx c/ 100 unidades	Cx	10
ETP 45	Cateter para infusão intravenosa N° 16 Cx c/ 100 unidades	Cx	10
ETP 46	Cateter para infusão intravenosa N° 18 Cx c/ 100 unidades	Unid.	10
ETP 47	Cateter para infusão intravenosa N° 20 Cx c/ 100 unidades	Unid.	20
ETP 48	Cateter para infusão intravenosa N° 22 Cx c/ 100 unidades	Cx	20
ETP 49	Cateter para infusão intravenosa N° 24	Cx	20
ETP 50	catgut cromado agulhado (todos)	Unid.	30
ETP 51	catgut simples agulhado (todos)	Unid.	30
ETP 52	Clorexedina 2% desgermante 1000ml	Unid.	100
ETP 53	Clorexedina alcóolica 1000ml ex c/ 12	Unid.	36
ETP 54	Colar cerv. de espuma g	Unid.	5
ETP 55	Colar cerv. de espuma m	Unid.	10
ETP 56	Colar cerv. de espuma p	Unid.	10
ETP 57	Colar cervical regulável (tipo resgate SAMU)	Unid.	10
ETP 58	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 13 fios c/ 500 un não estéril	Unid.	20
ETP 59	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 13 fios estéril	Unid.	1000
ETP 60	Destergente enzimático 1 litro	Unid.	15
ETP 61	EGE	Unid.	200
ETP 62	Eletrodos de silicone 5 x 5 cm	Unid.	20
ETP 63	Eletrodos de silicone 7 x 5 cm	Unid.	200
ETP 64	Equipo macrogotas: Especificações Técnicas: Equipo de infusão gravitacional estéril de uso único *Somente para Infusão por Gravidade; Câmara de gotejamento macrogotas (20 gotas/ml) Ponta perfurante com tampa protetora	Unid.	1000

	Pinça rolete regulador de fluxo, Conector fêmea tipo luer slip Tubo extensor em PVC de 150 cm Atóxico. Livre de látex Estéril – Esterilizado por Óxido de Etileno Uso único Registro em Anvisa		
ETP 65	Equipo microgotas completo c/ infusor lateral (Não rosqueável) câmara perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara para visualização de gotejamento: Filtro de Partícula (abertura 15 micra) – De acordo com a Norma NBR ISO 8536-4; Extensão em PVC Cristal: Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Registro Anvisa	Unid.	200
ETP 66	Equipo para Alimentação enteral	Unid.	1000
ETP 67	Escova cervical descartável c/ ponta protegida emb. c/ 100	Unid.	60
ETP 68	Esparradrapo Branco 2,5mm x 2,5mm por 3 M	Unid.	800
ETP 69	Esparradrapo Impermeável Branco 10 cm x 4,5m Composição de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Aplicação massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade. Utilizável em fixação de curativos, ataduras, entre outros. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantenha a integridade do produto. Contendo data de validade e registro em ANVISA	Unid.	200
ETP 70	Esparradrapo microporoso: Fita microporosa para pele sensível	Unid.	200
ETP 71	Espéculo vaginal descartável tamanho G. Características técnica: Instrumental Jatóxico, transparente, com parafuso (borboleta) acoplado. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Parafuso: poliacetal	Unid.	1000
ETP 72	Espéculo vaginal descartável. Tamanho M. descartável; Características técnica: Instrumental atóxico, transparente, com parafuso (borboleta) acoplado. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Parafuso: poliacetal	Unid.	2500
ETP 73	Espéculo vaginal tamanho P. Descartável. Características técnica: Instrumental atóxico, transparente, com parafuso (borboleta) acoplado. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Parafuso: poliacetal	Unid.	1000
ETP 74	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar, compatível com o aparelho On call Plus usado em maior escala pela a população	CX	50
ETP 75	Fio catgut cromo 1.0 c/agulha cx contendo 24 unidades	Cx	1
ETP 76	Fio catgut cromo 2.0 c/agulha cx contendo 24 unidades	Cx	5
ETP 77	Fio catgut simples 1.0 c/ag. cx c/24	Cx	30
ETP 78	Fio catgut simples 2.0 c/ag. cx c/24	Cx	30
ETP 79	Fio de nylon e/ag. cx c/24	Cx	30
ETP 80	Fio de seda 2-0 c/ agulha cx c/ 24	Unid.	20
ETP 81	Fio de seda 3-0 c/ agulha cx c/ 24 unidades	Cx	10
ETP 82	Fio de seda 4-0 c/ agulha cx c/ 24 unidades	Cx	5
ETP 83	Fio de seda 5-0 c/ agulha cx c/ 24 unidades	Cx	30
ETP 84	Fio de seda 6-0 c/ agulha cx c/ 24 unidades	Cx	40
ETP 85	Fio de seda c/ agulha cx c/ 24 unidades	Cx	10
ETP 86	Fio de nylon 2-0 agulhado cx c/24 unidades	Cx	30
ETP 87	Fio de nylon 3-0 agulhado cx c/24 unidades	Cx	40
ETP 88	Fio de nylon 4-0 agulhado cx c/24 unidades	Cx	20
ETP 89	Fio de nylon 5-0 agulhado cx c/24 unidades	Cx	30
ETP 90	Fio de nylon 6-0 agulhado cx c/24 unidades	Cx	10
ETP 91	Fixador citológico aerossol embalagem contendo 100 ml	Unid.	50
ETP 92	Formol 10% embalagem 1000 ml	Unid.	2
ETP 93	Formol 37% embalagem contendo 1000 ml	Unid.	2
ETP 94	Fraldas descartáveis tamanhas XG9 1-15 Kg. modelo calcinha. Especificação: Pampers Pants ajuste total, embalagem c/ 14 Unds (Criança portadora de necessidades especiais apresentando afeitos adversos a outros tipos de fraldas)	pets	500
ETP 95	Frasco para alimentação enteral cap 300 ml	Unid.	500
ETP 96	Garrote de látex n 200 c/ 15 mt	UND	5
ETP 97	Gaze al acocoadada 13 fios 10x15	Unid.	2000
ETP 98	Gel p/ ultrassom pote c/ 5kg	Unid.	20
ETP 99	Gorro desc c/ elástico embalagem contendo 100 unidades	pet	20
ETP 100	Hidrogel amorfo com ágriato	Unid.	20
ETP 101	Kit de nebulização adulto. Itens inclusos: 01 Máscara adulta macia e atóxica 01 Mangueira 01 Copo Dosador	Unid.	30
ETP 102	Kit de nebulização adulto. Itens inclusos: 01 Máscara infantil macia e atóxica 01 Mangueira 01 Copo Dosador que não derrama o medicamento	Unid.	30
ETP 103	Kit Mascara para Oxigênio c/ Reservatório	Kit	100
ETP 104	Lamina de bistury (cirúrgica) desc. N° 20 cx. c/100	Cx	5
ETP 105	Lamina de bistury cir desc N° 21 cx c/100	Cx	5
ETP 106	Lamina de bistury cir desc N° 14 cx c/100	Cx	5
ETP 107	Lamina de bistury cir desc N° 15 cx c/100	Cx	5
ETP 108	Lamina de bistury cir desc N° 23 cx c/100	Cx	50
ETP 109	Lamina de bistury cir desc N° 24 cx c/100	Cx	20
ETP 110	Lamina de bistury cir desc N° 22 cx c/100	Cx	10
ETP 111	Lamina de Vidro p/ microscópio lisa e fosca c/ 50 unidades	Cx	20
ETP 112	Lamina para microscópio fosca cx c/ 50 unidades	Cx	10
ETP 113	Lanceta desc. Estéril aço inox mamã! cx c/ 200	Cx	10
ETP 114	Lanceta simples para canetas cx c/ 200 unidades	Cx	50
ETP 115	Lençol de borracha descartável 13 x 13	Unid.	10
ETP 116	Lençol de papel desc. cor branca rolo 50x50 cx c/ 10	Cx	30
ETP 117	Lençol desc. tnt s/elast. 90x200	pet	10
ETP 118	Lugol 2% 1000ml	Unid.	2
ETP 119	Lugol 5% 1000ml	Unid.	2
ETP 120	Luva de borracha verde forrada g.m.p	Unid.	50
ETP 121	Luva estéril 7.0	PAR	1000
ETP 122	Luva estéril 7.5	PAR	3000
ETP 123	Luva estéril 8.0	PAR	3000
ETP 124	Luva estéril 8.5	PAR	500

ETP 125	Luva para procedimento tipo descartável. Tamanho G. produzida em material látex. Armazenadas em caixas contendo 100 unidades	Cx	200
ETP 126	Luva para procedimento tipo descartável. Tamanho M. produzida em material látex. Armazenadas em caixas contendo 100 unidades	Cx	200
ETP 127	Luva para procedimento tipo descartável. Tamanho P. produzida em material látex. Armazenadas em caixas contendo 100 unidades	Cx	200
ETP 128	Luva para procedimento tipo descartável. Tamanho PP. produzida em material látex. Armazenadas em caixas contendo 100 unidades	Cx	200
ETP 129	Mascara p/ nebulizador comp ad./inf	Unid.	30
ETP 130	Mascaras PFF2 N 95 Descrição: máscara hospitalar tipo dobrável 9920H PFF-2 (s) - ca. 17611 Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado a meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. OBS: Selo Anvisa e Inmetro Original	Unidades	1000
ETP 131	Monitor de Glicemia, compatível com aostras de sangue capilar, venoso e arterial (on call Pluss)	Cx	100
ETP 132	Óleo de Girassol cicatrizante Frasco contendo 100 mL.	Unf/Fr	500
ETP 133	P.v.p degenante 1000 ml	Und	20
ETP 134	P.v.P.i tópico 10% 1000 ml	Cx/12	10
ETP 135	Papel grau cirúrgico 100mmx 1000m (rolo)	Und	10
ETP 136	Papel grau cirúrgico 1 50mmx 1000m (rolo)	Und	10
ETP 137	Papel grau cirúrgico 200mm 1000m (rolo)	Und	10
ETP 138	Papel grau cirúrgico 300mmx 1000m (rolo)	Und	10
ETP 139	Papel para ECG 45mm x 30mm	Und	20
ETP 140	Papel termossensível para ECG 58 mm x 30 mm	Und	100
ETP 141	Papel Toalha Inter folha 2 dobras 20x21cm 1 Fardos C 1000fls	Fardo	100
ETP 142	Sabonete liq. Anticéptico 1000ml	Und	200
ETP 143	Saco Coletor de Urina sistema aberto 200 mL. pct c/ 100 unidades	Pct	150
ETP 144	Saco de lixo de hosp. Reforçado em acondicionamento de resíduos infectante para área da saúde 100ltex/100	Unid	200
ETP 145	Saco de lixo de hosp. Reforçado em acondicionamento de resíduos infectante para área da saúde 20 lt Pact. C/100	Pact	50
ETP 146	Saco de lixo de hosp. Reforçado em acondicionamento de resíduos infectante para área da saúde 60 lt Pet C./100	Cx	10
ETP 147	Saco de lixo de hosp. Reforçado em acondicionamento de resíduos infectante para área da saúde 40 lt Pet. c/100	Pct	20
ETP 148	Scalp n°21 ex c/100	Cxs	10
ETP 149	Scalp n°19 ex c/100	Cx	10
ETP 150	Scalp n°23 ex c/100	Cx	200
ETP 151	Scalp n°25 ex c/100	Cx	100
ETP 152	Scalp n°27 ex c/100	Cx	10
ETP 153	Seringa dese 10 ml c/ agulha	Und	5000
ETP 154	Seringa dese 20 ml c/ agulha	Und	5000
ETP 155	Seringa dese 20 ml s/ agulha	Und	500
ETP 156	Seringa dese 3 ml c/ agulha	Und	2000
ETP 157	Seringa dese 5 ml c/ agulha	Und	2000
ETP 158	Seringa dese 5 ml s/ agulha	Und	3000
ETP 159	Seringa insulina c/ag. 12,7 x 0,30 ex c/100	Und	5000
ETP 160	Solução a base de éter hospitalar. Cont 100 mL.	Und	3
ETP 161	Solução com PHMB 0,1% para limpeza de feridas Polihexan 350 ml	Und	100
ETP 162	Solução Ringer + lactato 500 mL. sol. Injet	Fr	2000
ETP 163	Sonda de aspiração Traqueal n° 12	Und	1000
ETP 164	Sonda de aspiração Traqueal n° 14	Und	1000
ETP 165	Sonda de folley 3v n 20	Unid	100
ETP 166	Sonda de folley 2v n 12	Und	150
ETP 167	Sonda de folley 2v n 14	Und	100
ETP 168	Sonda de folley 2v n 16	Und	50
ETP 169	Sonda de folley 2v n 18	Und	100
ETP 170	Sonda de folley 2v n 20	Und	100
ETP 171	Sonda de folley 3v n 14	Und	100
ETP 172	Sonda de folley 3v n 18	Unid	100
ETP 173	Sonda de folley 3v n 12	Unid	100
ETP 174	Sonda de folley 3v n 16	Unid	100
ETP 175	Sonda de folley 3v n 20	Unid	100
ETP 176	Sonda nasogástrica curta 4	Unid	200
ETP 177	Sonda nasogástrica curta 6	Unid	100
ETP 178	Sonda nasogástrica longa 10	Unid	150
ETP 179	Sonda nasogástrica longa 12	Unid	1000
ETP 180	Sonda nasogástrica longa 14	Unid	1000
ETP 181	Sonda nasogástrica longa 16	Unid	150
ETP 182	Sonda nasogástrica longa 8	Unid	300
ETP 183	Sonda p/ aspiração traqueal N°10	Und	300
ETP 184	Sonda uretral N° 12	Unid	1000
ETP 185	Sonda uretral N° 10	Unid	1000
ETP 186	Sonda uretral N° 14	Unid	1000
ETP 187	Sonda uretral N° 6	Unid	1000
ETP 188	Sonda uretral N° 18	Unid	1000
ETP 189	Sonda uretral N° 20	Unid	100
ETP 190	Sonda uretral N° 14	Unid	100
ETP 191	Sonda uretral N° 6	Unid	100
ETP 192	Sonda uretral N° 8	Unid	100

ETP 193	Soro fisiológico 0,9% 150ml Sol. Injetável	Unid	1000
ETP 194	Soro fisiológico Injetável 0,9% 500ml Solução Injetável	Fr	1000
ETP 195	Soro fisiológico Injetável 0,9% 100ml	Fr	1000
ETP 196	Soro glicosado 5% 250 ml. sol. Injetável	Fr	500
ETP 197	Soro glicosado 5% 500 ml. sol. Injetável	Fr	300
ETP 198	Solução Fisiológica 0.9 Sistema Aberto	Fr	500
ETP 199	Tala Metal de alum. 12x180mm	Unid	10
ETP 200	Tala Metal de alum. 16x180mm	Unid	10
ETP 201	Tala Metal de alum. 19x180mm	Unid	10
ETP 202	Terabunds. Média e alta compressão	Und	30
ETP 203	Touca desc. Pet/100 und	Unid	200
ETP 204	Tubo endotraqueal 4,5mm c/balão	Unid	5
ETP 205	Tubo endotraqueal 7mm com balão cx c/ 10 unids	Cx	20
ETP 206	Tubo látex n 204 c/15mt	Unid	20
ETP 207	Tubo silicone n 204 c/15mt	Unid	20
ETP 208	Válvula para aparelho de pressão	Und	10
ETP 209	Vaselina líquida 1.000 ml	Cxs	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES (INSUMOS) DIVERSOS DE FORMA PARCELADA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 523.524,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Abaixador de língua (pct. C/ 100)		pct	50	15,00	750,00

ETP 2	Acido acetico 2% 1000ml		Unid.	15	10,00	150,00
ETP 3	Agua destilada 1000ml		Unid.	200	12,00	2.400,00
ETP 4	Agua destilada 5 litro		Unid.	300	22,00	6.600,00
ETP 5	Agua oxigenada 10 vol 1000 ml		Unid.	50	12,00	600,00
ETP 6	Água p/ inj. Cx/ 200x10ml		Cx	100	200,00	20.000,00
ETP 7	Agulha 13x 4 5 cx/100		Cx	20	15,00	300,00
ETP 8	Agulha 25 x 7 cx/100		Cx	50	15,00	750,00
ETP 9	Agulha 25x 6 cx/100		Cx	20	15,00	300,00
ETP 10	Agulha 25x 8 cx/100		Cx	20	15,00	300,00
ETP 11	Agulha 30x 7 cx/100		Cx	50	15,00	750,00
ETP 12	Agulha 30x 8 cx/100		Cx	20	15,00	300,00
ETP 13	Agulha 40x 12 cx/100		Cx	50	15,00	750,00
ETP 14	Agulha p/ sutura nº 11 Cx c/50		Cx	10	45,00	450,00
ETP 15	Agulha p/ sutura nº 15 Cx c/50		Cx	30	45,00	1.350,00
ETP 16	Agulha p/ sutura nº 14 Cx c/50		Unid.	5	45,00	225,00
ETP 17	Alcool 70 % 1 litro		Unid.	100	12,00	1.200,00
ETP 18	Alcool 96 1 litro		Unid.	50	12,00	600,00
ETP 19	Alcool gel 70 % 1 litro		Unid.	500	16,00	8.000,00
ETP 20	Álcool iodado 1 litro		Unid.	10	17,00	170,00
ETP 21	algodão hidrófilo 500 mg		Unid.	2250	0,28	630,00
ETP 22	Almotolias 250 ml		Unid.	50	5,00	250,00
ETP 23	Almotolias 500 ml		Unid.	50	8,00	400,00
ETP 24	Aparelho de Pressão Digital Automático de bra	...	Unid.	20	180,00	3.600,00
ETP 25	Aparelho de Pressão: Esfigmomanômetro manual		Unid.	10	100,00	1.000,00
ETP 26	Atadura de Crepom 12 cm x 1,8m 13 Fios Utiliz	...	Unid.	500	1,08	540,00
ETP 27	Ataduras Crepom 15 Cm, 13 FIOS, de ALTA COMPR	...	Cx	1000	1,25	1.250,00
ETP 28	Ataduras Crepom 20 cm, 13 FIOS, de ALTA COMPR	...	Pet.	1000	1,66	1.660,00
ETP 29	Avental Descartável mangas longas ; material	...	Pet.	600	30,00	18.000,00
ETP 30	Bolsa coletora de urina Sistema aberto não es	...	Pet.	100	101,00	10.100,00
ETP 31	Bolsa coletora de urina Sistema fechada 2000m	...	Unid.	100	8,00	800,00
ETP 32	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILESTOMIA – DRENAVEL 64 m	...	Cx	10	250,00	2.500,00
ETP 33	Bolsa de Urostomia com válvula anti-refluxo e	...	Cx	30	17,00	510,00
ETP 34	Caixa coletora–4]perforo cortante (descartex)	...	Cx	15	140,00	2.100,00
ETP 35	Caixa coletora–perforo cortante (descartex) e	...	Cx	10	200,00	2.000,00
ETP 36	Caixa coletora–perforo cortante (descartex) e	...	Cx	20	246,00	4.920,00
ETP 37	Caixa porta lâmina fabricação em ABS, capacid	...	Unid.	50	30,00	1.500,00
ETP 38	Campo Fenestrado 10 cm 50X50, confeccionadone	...	Unid.	200	20,00	4.000,00
ETP 39	Cateter nasal p/ oxig. 04.	...	Unid.	300	2,00	600,00
ETP 40	Cateter nasal p/ oxig. 06.	...	Unid.	100	2,00	200,00
ETP 41	Cateter nasal p/ oxig. 08.	...	Cx	100	2,00	200,00
ETP 42	Cateter nasal p/ oxig. 10.	...	Cx	100	2,00	200,00
ETP 43	Cateter nasal p/ oxig. 12.	...	Unid.	1000	2,00	2.000,00
ETP 44	Cateter para infusão intravenosa Nº 14 Cx c/	...	Cx	10	166,00	1.660,00
ETP 45	Cateter para infusão intravenosa Nº 16 Cx c/	...	Cx	10	166,00	1.660,00
ETP 46	Cateter para infusão intravenosa Nº 18 Cx c/	...	Unid.	10	166,00	1.660,00
ETP 47	Cateter para infusão intravenosa Nº 20 Cx c/	...	Unid.	20	166,00	3.320,00
ETP 48	Cateter para infusão intravenosa Nº 22 Cx c/	...	Cx	20	166,00	3.320,00
ETP 49	Cateter para infusão intravenosa Nº 24	...	Cx	20	166,00	3.320,00
ETP 50	catgut cromado agulhado (todos).	...	Unid.	30	160,00	4.800,00
ETP 51	catgut simples agulhado (todos)	...	Unid.	30	160,00	4.800,00
ETP 52	Clorexedina 2% desgermante 1000ml		Unid.	100	35,00	3.500,00
ETP 53	Clorexedina alcoólica 1000ml cx c/ 12		Unid.	36	25,00	900,00
ETP 54	Colar cerv. de espuma g		Unid.	5	30,00	150,00
ETP 55	Colar cerv. de espuma m		Unid.	10	30,00	300,00
ETP 56	Colar cerv. de espuma p		Unid.	10	30,00	300,00
ETP 57	Colar cervical regulável (tipo resgate SAMU)		Unid.	10	70,00	700,00
ETP 58	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 13 fios c/ 500	...	Unid.	20	35,00	700,00
ETP 59	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 13 fios estérei	...	Unid.	1000	1,00	1.000,00
ETP 60	Destergente enzimático 1 litro		Unid.	15	35,00	525,00
ETP 61	EGE		Unid.	200	10,00	2.000,00
ETP 62	Eletrodos de silicone 5 x 5 cm		Unid.	20	10,00	200,00
ETP 63	Eletrodos de silicone 7 x 5 cm		Unid.	200	5,00	1.000,00
ETP 64	Equipo macrogotas: Especificações Técnicas: E	...	Unid.	1000	1,80	1.800,00
ETP 65	Equipo microgotas completo c/ infusor lateral	...	Unid.	200	2,00	400,00
ETP 66	Equipo para Alimentação enteral	...	Unid.	1000	2,00	2.000,00
ETP 67	Escova cervical descartável c/ ponta protegida	...	Unid.	60	65,00	3.900,00
ETP 68	Esparadrapo Branco 2,5mm x 2,5mm por 3 M		Unid.	800	12,00	9.600,00
ETP 69	Esparadrapo Impermeável Branco 10 cm x 4,5m	...	Unid.	200	20,00	4.000,00
ETP 70	Esparadrapo microporoso: Fita microporosa par	...	Unid.	200	12,00	2.400,00
ETP 71	Espéculo vaginal descartável tamanho G. Carac	...	Unid.	1000	2,50	2.500,00
ETP 72	Espéculo vaginal descartável. Tamanho M. desc	...	Unid.	2500	2,00	5.000,00
ETP 73	Espéculo vaginal tamanho P. Descartável. Cara	...	Unid.	1000	2,00	2.000,00
ETP 74	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	...	CX	50	4,00	200,00
ETP 75	Fio catgut cromo 1.0 c/agulha cx contendo 24	...	Cx	1	180,00	180,00
ETP 76	Fio catgut cromo 2.0 c/agulha cx contendo 24	...	Cx	5	180,00	900,00
ETP 77	Fio catgut simples 1.0 c/ag. cx c/24	...	Cx	30	180,00	5.400,00

ETP 78	Fio catgut simples 2.0 c/ag. ex c/24		Cx	30	180,00	5.400,00
ETP 79	Fio de nylon c/ag. ex c/24		Cx	30	65,00	1.950,00
ETP 80	Fio de seda 2-0 c/ agulha ex c/ 24		Unid.	20	65,00	1.300,00
ETP 81	Fio de seda 3-0 c/ agulha ex c/ 24 unidades		Cx	10	65,00	650,00
ETP 82	Fio de seda 4-0 c/ agulha ex c/ 24 unidades		Cx	5	65,00	325,00
ETP 83	Fio de seda 5-0 c/ agulha ex c/ 24 unidades		Cx	30	65,00	1.950,00
ETP 84	Fio de seda 6-0 c/ agulha ex c/ 24 unidades		Cx	40	65,00	2.600,00
ETP 85	Fio de seda c/ agulha ex c/ 24 unidades		Cx	10	65,00	650,00
ETP 86	Fio de nylon 2-0 agulhado ex c/24 unidades		Cx	30	65,00	1.950,00
ETP 87	Fio de nylon 3-0 agulhado ex c/24 unidades		Cx	40	65,00	2.600,00
ETP 88	Fio de nylon 4-0 agulhado ex c/24 unidades		Cx	20	65,00	1.300,00
ETP 89	Fio de nylon 5-0 agulhado ex c/24 unidades		Cx	30	65,00	1.950,00
ETP 90	Fio de nylon 6-0 agulhado ex c/24 unidades		Cx	10	65,00	650,00
ETP 91	Fixador citológico aerossol embalagem contendo	...	Unid.	50	6,00	300,00
ETP 92	Formol 10% embalagem 1000 ml		Unid.	2	20,00	40,00
ETP 93	Formol 37% embalagem contendo 1000 ml		Unid.	2	35,00	70,00
ETP 94	Fraldas descartáveis tamanhas XG9 1-15 Kg: mo	...	pets	500	12,00	6.000,00
ETP 95	Frasco para alimentação enteral cap 300 ml		Unid.	500	2,00	1.000,00
ETP 96	Garrote de látex n 200 c/ 15 mt		UND	5	10,00	50,00
ETP 97	Gaze al acochada 13 fios 10x15		Unid.	2000	9,00	18.000,00
ETP 98	Gel p/ ultrassom pote c/ 5kg		Unid.	20	50,00	1.000,00
ETP 99	Gorro desc c/ elástico embalagem contendo 100	...	pet	20	12,00	240,00
ETP 100	Hidrogel amorfo com ágato		Unid.	20	50,00	1.000,00
ETP 101	Kit de nebulização adulto. Itens inclusos: 01	...	Unid.	30	20,00	600,00
ETP 102	Kit de nebulização adulto. Itens inclusos: 01	...	Unid.	30	20,00	600,00
ETP 103	Kit Mascara para Oxigênio c/ Reservatório		Kit	100	35,00	3.500,00
ETP 104	Lamina de bistury (cirúrgica) desc. N° 20 ex.	...	Cx	5	45,00	225,00
ETP 105	Lamina de bistury cir desc N° 21 ex c/100		Cx	5	45,00	225,00
ETP 106	Lamina de bistury cir desc N° 14 ex c/100		Cx	5	45,00	225,00
ETP 107	Lamina de bistury cir desc N° 15 ex c/100		Cx	5	45,00	225,00
ETP 108	Lamina de bistury cir desc N° 23 ex c/100		Cx	50	45,00	2.250,00
ETP 109	Lamina de bistury cir desc N° 24 ex c/100		Cx	20	45,00	900,00
ETP 110	Lamina de bistury cir desc N° 22 ex c/100		Cx	10	45,00	450,00
ETP 111	Lamina de Vidro p/ microscópio lisa e fosca c	...	Cx	20	15,00	300,00
ETP 112	Lamina para microscópio fosca ex c/ 50 unidade	...	Cx	10	15,00	150,00
ETP 113	Lanceta desc. Estéril aço inox manual ex c/ 2	...	Cx	10	15,00	150,00
ETP 114	Lanceta simples para canetas ex c/ 200 unidade	...	Cx	50	15,00	750,00
ETP 115	Lençol de borracha descartável 13 x 13		Unid.	10	20,00	200,00
ETP 116	Lençol de papel desc. cor branca rolo 50x50 c	...	Cx	30	130,00	3.900,00
ETP 117	Lençol desc. tnt s/elast. 90x200		pet	10	12,00	120,00
ETP 118	Lugol 2% 1000ml		Unid.	2	235,00	470,00
ETP 119	Lugol 5% 1000ml		Unid.	2	522,00	1.044,00
ETP 120	Luva de borracha verde forrada g.m.p		Unid.	50	15,00	750,00
ETP 121	Luva estéril 7.0		PAR	1000	3,00	3.000,00
ETP 122	Luva estéril 7.5		PAR	3000	3,00	9.000,00
ETP 123	Luva estéril 8.0		PAR	3000	3,00	9.000,00
ETP 124	Luva estéril 8.5		PAR	500	3,00	1.500,00
ETP 125	Luva para procedimento tipo descartável. Tam	...	Cx	200	40,00	8.000,00
ETP 126	Luva para procedimento tipo descartável. Tam	...	Cx	200	40,00	8.000,00
ETP 127	Luva para procedimento tipo descartável. Tam	...	Cx	200	40,00	8.000,00
ETP 128	Luva para procedimento tipo descartável. Tam	...	Cx	200	40,00	8.000,00
ETP 129	Mascara p/ nebulizador comp ad./inf		Unid.	30	20,00	600,00
ETP 130	Mascaras PIF2 N 95 Descrição: máscara hospita	...	Unidades	1000	1,50	1.500,00
ETP 131	Monitor de Glicemia, compatível com aostras	...	Cx	100	70,00	7.000,00
ETP 132	Óleo de Girassol cicatrizante Frasco contendo	...	Unif/Fr	500	6,00	3.000,00
ETP 133	P.v.p degermante 1000 ml		Und	20	80,00	1.600,00
ETP 134	P.v.P.i tópico 10% 1000 ml		Cx/12	10	80,00	800,00
ETP 135	Papel grau cirúrgico 100mmx 1000m (rolo)		Und	10	77,00	770,00
ETP 136	Papel grau cirúrgico 1 50mmx 1000m (rolo)		Und	10	116,00	1.160,00
ETP 137	Papel grau cirúrgico 200mm 1000m (rolo)		Und	10	155,00	1.550,00
ETP 138	Papel grau cirúrgico 300mmx 1000m (rolo)		Und	10	233,00	2.330,00
ETP 139	Papel para ECG 45mm x 30mm		Und	20	9,00	180,00
ETP 140	Papel termossensível para ECG 58 mm x 30 mm		Und	100	7,00	700,00
ETP 141	Papel Toalha Inter folha 2 dobras 20x21cm 1 F	...	Fardo	100	25,00	2.500,00
ETP 142	Sabonete liq. Anticético 1000ml		Und	200	20,00	4.000,00
ETP 143	Saco Coletor de Urina sistema aberto 200 mL.	...	Pet	150	100,00	15.000,00
ETP 144	Saco de lixo de hosp. Reforçado em acondicion	...	Unid	200	75,00	15.000,00
ETP 145	Saco de lixo de hosp. Reforçado em acondicion	...	Pact	50	25,00	1.250,00
ETP 146	Saco de lixo de hosp. Reforçado em acondicion	...	Cx	10	12,00	120,00
ETP 147	Saco de lixo de hosp. Reforçado em acondicion	...	Pet	20	55,00	1.100,00
ETP 148	Scalp n°21 ex c/100		Cxs	10	40,00	400,00
ETP 149	Scalp n°19 ex c/100		Cx	10	40,00	400,00
ETP 150	Scalp n°23 ex c/100		Cx	200	40,00	8.000,00
ETP 151	Scalp n°25 ex c/100		Cx	100	40,00	4.000,00
ETP 152	Scalp n°27 ex c/100		Cx	10	40,00	400,00
ETP 153	Seringa desc 10 ml c/ agulha		Und	5000	0,60	3.000,00

ETP 154	Seringa desc 20 ml c/ agulha		Und	5000	1,00	5.000,00
ETP 155	Seringa desc 20 ml s/ agulha		Und	500	0,70	350,00
ETP 156	Seringa desc 3 ml c/ agulha		Und	2000	0,50	1.000,00
ETP 157	Seringa desc 5 ml c/ agulha		Und	2000	0,50	1.000,00
ETP 158	Seringa desc 5 ml s/ agulha		Und	3000	0,30	900,00
ETP 159	Seringa insulina c/ag. 12,7 x 0,30 ex c/100		Und	5000	0,78	3.900,00
ETP 160	Solução a base de éter hospitalar. Cont 100	---	Und	3	10,00	30,00
ETP 161	Solução com PHMB 0,1% para limpeza de feridas	---	Und	100	145,00	14.500,00
ETP 162	Solução Ringer + lactato 500 mL. sol. Injet		Fr	2000	15,00	30.000,00
ETP 163	Sonda de aspiração Traqueal nº 12		Und	1000	1,20	1.200,00
ETP 164	Sonda de aspiração Traqueal nº 14		Und	1000	1,40	1.400,00
ETP 165	Sonda de folley 3v n 20		Unid	100	6,00	600,00
ETP 166	Sonda de folley 2v n 12		Und	150	4,00	600,00
ETP 167	Sonda de folley 2v n 14		Und	100	4,00	400,00
ETP 168	Sonda de folley 2v n 16		Und	50	4,00	200,00
ETP 169	Sonda de folley 2v n 18		Und	100	4,00	400,00
ETP 170	Sonda de folley 2v n 20		Und	100	4,00	400,00
ETP 171	Sonda de folley 3v n 14		Und	100	4,00	400,00
ETP 172	Sonda de folley 3v n 18		Unid	100	6,00	600,00
ETP 173	Sonda de folley 3v n 12		Unid	100	6,00	600,00
ETP 174	Sonda de folley 3v n 16		Unid	100	6,00	600,00
ETP 175	Sonda de folley 3v n 20		Unid	100	6,00	600,00
ETP 176	Sonda nasogástrica curta 4		Unid	200	1,00	200,00
ETP 177	Sonda nasogástrica curta 6		Unid	100	1,00	100,00
ETP 178	Sonda nasogástrica longa 10		Unid	150	1,70	255,00
ETP 179	Sonda nasogástrica longa 12		Unid	1000	1,80	1.800,00
ETP 180	Sonda nasogástrica longa 14		Unid	1000	1,85	1.850,00
ETP 181	Sonda nasogástrica longa 16		Unid	150	2,00	300,00
ETP 182	Sonda nasogástrica longa 8		Unid	300	1,50	450,00
ETP 183	Sonda p/ aspiração traqueal Nº10		Und	300	1,10	330,00
ETP 184	Sonda uretral Nº 12		Unid	1000	1,20	1.200,00
ETP 185	Sonda uretral Nº 10		Unid	1000	1,10	1.100,00
ETP 186	Sonda uretral Nº 14		Unid	1000	1,20	1.200,00
ETP 187	Sonda uretral Nº 6		Unid	1000	1,00	1.000,00
ETP 188	Sonda uretral Nº 18		Unid	1000	1,65	1.650,00
ETP 189	Sonda uretral Nº 20		Unid	100	1,80	180,00
ETP 190	Sonda uretral Nº 14		Unid	100	1,00	100,00
ETP 191	Sonda uretral Nº 6		Unid	100	1,00	100,00
ETP 192	Sonda uretral Nº 8		Unid	100	1,00	100,00
ETP 193	Soro fisiológico 0,9% 150ml Sol. Injetável		Unid	1000	12,00	12.000,00
ETP 194	Soro fisiológico Injetável 0,9% 500ml Solução	---	Fr	1000	12,00	12.000,00
ETP 195	Soro fisiológico Injetável 0,9% 100ml		Fr	1000	12,00	12.000,00
ETP 196	Soro glicosado 5% 250 mL. sol. Injetável		Fr	500	12,00	6.000,00
ETP 197	Soro glicosado 5% 500 mL. sol. Injetável		Fr	300	15,00	4.500,00
ETP 198	Solução Fisiológica 0.9 Sistema Aberto		Fr	500	12,00	6.000,00
ETP 199	Tala Metal de alum. 12x180mm		Unid	10	12,00	120,00
ETP 200	Tala Metal de alum. 16x180mm		Unid	10	12,00	120,00
ETP 201	Tala Metal de alum. 19x180mm		Unid	10	12,00	120,00
ETP 202	Terabands. Média e alta compressão		Und	30	12,00	360,00
ETP 203	Touca desc. Pet/100 und		Unid	200	12,00	2.400,00
ETP 204	Tubo endotraqueal 4,5mm c/balão		Unid	5	8,00	40,00
ETP 205	Tubo endotraqueal 7mm com balão ex c/ 10 unid	---	Cx	20	80,00	1.600,00
ETP 206	Tubo látex n 204 c/15mt		Unid	20	50,00	1.000,00
ETP 207	Tubo silicone n 204 c/15mt		Unid	20	50,00	1.000,00
ETP 208	Válvula para aparelho de pressão		Und	10	30,00	300,00
ETP 209	Vaselina líquida 1.000 ml		Cxs	100	75,00	7.500,00
					Total	523.524,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES (INSUMOS) DIVERSOS DE FORMA PARCELADA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato

convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES (INSUMOS) DIVERSOS DE FORMA PARCELADA.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santa Helena - PB, 12 de Maio de 2025.

VITÓRIA STHEPHANNY PEREIRA DA SILVA
Coordenadora



Pregão Eletrônico nº 012/2025, para a devida assinatura do respectivo termo de contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Quixaba/PB, 12 de maio de 2025

FABRÍCIA ARAÍJO CANDEIA
Pregoeira

Publicado por:
Allane Candéia de Macedo Guedes
Código Identificador: B0E4FB68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site www.bllcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DIVERSA DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB.** Abertura da sessão pública: 08:45 horas do dia 28 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 28 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 12 de maio de 2025

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador: DEC42372

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site www.bllcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS (INSUMOS) MEDICO E HOSPITALARES DIVERSOS DE FORMA PARCELADA.** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de maio de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 28 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 12 de maio de 2025

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador: 1DDD8A8E

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitório, 236 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA -PB.** Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 017/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996488374. E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com. Edital: <https://santahelena.pb.gov.br/licitacao/>; www.tce.pb.gov.br; bll.org.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 12 de Maio de 2025

JONIELSON DANTAS FIGUEIREDO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador: F8ED2B1A

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitório, 236 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 16 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 017/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996488374. E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com. Edital: <https://santahelena.pb.gov.br/licitacao/>; www.tce.pb.gov.br; bll.org.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 12 de Maio de 2025

JONIELSON DANTAS FIGUEIREDO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador: A39F1BEB